


PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

91234/2024
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
CONTRIBUINTE : **INSTITUTO SANDRA FRANCA - ISANF**ENDEREÇO : **RUA PIMENTA BUENO, Nº: 3, CEP: 69.063-120**BAIRRO : **SÃO FRANCISCO** COMPLEMENTO: **CASA MEDICO FAMILIA, UBS- S-48**INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **58793901**CNPJ/CPF : **51332291000156**
 Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

18/04/2024

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/07/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.


VALIDAÇÃO
CND Nº91234/2024

 Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **04D.242.AC1.EF0**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 18/04/2024




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SANDRA FRANCA - ISANF (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.332.291/0001-56
Certidão nº: 28333539/2024
Expedição: 23/04/2024, às 12:43:05
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SANDRA FRANCA - ISANF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.332.291/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SANDRA FRANCA - ISANF
CNPJ: 51.332.291/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:22:33 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **304B.163C.E7F5.1F89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2024.10000.10910.9.025206

Data 07/05/2024

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2024.10000.10910.9.025206

Origem

Unidade GAB11 DO VEREADOR ROSINALDO
BUAL
Enviado por ROSINALDO FERREIRA DA SILVA
Data 07/05/2024

Destino

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA
Aos cuidados de EVELINA SANTANA DA CAMARA

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PL 146/2024 Anexo com objetivo de sanar
vício formal.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2024.10000.10910.9.025206

Data 07/05/2024

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2024.10000.10910.9.025206

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA
Enviado por EVELINA SANTANA DA CAMARA
Data 07/05/2024

Destino

Unidade GERENCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES
PERMANENTES
Aos cuidados de JUZY CARLA ANDRADE DOS SANTOS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho Para anexar os documentos no Projeto de
Lei n. 142/2024 do Vereador Bual.

